



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03/2009 - PPGP

Estabelece normas sobre credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes dos programas de pós-graduação da Universidade de Caxias do Sul.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e ouvida a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, estabelece as seguintes normas para a admissão e permanência de docentes nos programas de pós-graduação:

I – Em todos os programas de pós-graduação *stricto sensu* o credenciamento, o reconhecimento e o descredenciamento de docentes permanentes serão feitos na forma da presente Instrução.

II – Define-se como:

- a) **credenciamento**, a chancela do processo de admissão de professor no corpo permanente de programa de pós-graduação *stricto sensu*;
- b) **reconhecimento**, o ato de renovação da permanência do professor no corpo permanente, após processo de avaliação anual;
- c) **descredenciamento**, o ato de afastamento de professor do corpo docente, tanto da condição de permanente como de colaborador.

III – O credenciamento poderá ser iniciado, a qualquer tempo:

a) por edital público da PPGP, externo à Universidade, em que se definam as condições de seleção e as atividades a serem desenvolvidas;

b) por chamada interna da coordenação do Programa aos docentes da Universidade que tenham interesse e preencham os requisitos definidos pelo projeto do(s) curso(s) – incluindo suas perspectivas futuras – e pela respectiva área da Capes;

c) por solicitação do docente interessado.

IV – O credenciamento será feito anualmente, no mês de dezembro, com as seguintes decorrências:

a) o docente credenciado manterá suas atividades no corpo permanente do Programa;

b) o docente não credenciado poderá ser mantido no corpo de colaboradores do Programa.

V – O descredenciamento, salvo situações especiais, poderá ocorrer em todo final de triênio, com base na avaliação comparativa da produtividade do docente do Programa com relação a outros inscritos para credenciamento.

VI – Os índices de produtividade a serem obtidos para credenciamento e para credenciamento anual serão definidos pelo Colegiado do Programa, de acordo com seus objetivos a curto e médio prazo, conforme os critérios da respectiva área da Capes.

VII – Todos os processos de credenciamento, credenciamento e descredenciamento deverão ser encaminhados à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação para apreciação e, no caso de aprovação, para a respectiva homologação.

Caxias do Sul, 16 de junho de 2009.

José Clemente Pozenato
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa